

Ano 2014, Edição n.º 2927 - Crato (CE), Segunda-feira 17 de Fevereiro de 2014.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo
MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2014, Edição n.º 2927 - Crato (CE), Segunda-feira 17 de Fevereiro de 2014.

DECRETO

DECRETO Nº 1102001/2014-GP

CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do(s) citado(s) reservatório(s) e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, à margem da Av. Pedro Felício Cavalcante, no Bairro Coqueiro, distante 200m (duzentos metros) ao Sudeste do Centro de Expansão da Diocese do Crato e a 250m (duzentos e cinquenta metros) ao Nordeste do Clube Recreativo Grangeiro, de propriedade desconhecida, com área total do terreno de 275,44 m².

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 11 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1102002/2014-GP

CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações dos citados(s) reservatório(s) e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel encravado nesta cidade, localizado à 90m (noventa metros) ao Norte da Nascente Coqueiro, 1,30m (um, trinta metros) ao Leste da Nascente Coqueiro 2 e a 1.500m (um mil e quinhentos metros) ao Sul do reservatório apoiado Grangeiro. Situado a 650m (seiscentos e cinquenta metros) ao Sul do limite do Bairro Coqueiro, de propriedade desconhecida, com área total do terreno de 179,35 m²

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 11 de fevereiro de 2014

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1102003/2014-GP

CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato, CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatórios apoiados de água.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações dos citados reservatórios e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel encravado nesta cidade, localizado à Travessa José Sátiro Vilar, na porção Nordeste do Bairro Alto da Penha, a 25m (vinte e cinco metros) ao Norte do poço que, atualmente, abastece o reservatório do Bairro, de propriedade desconhecida, com área total do terreno de 1.001,81 m².

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de reservatórios apoiados de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 11 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1102004/2014-GP

CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do(s) citado(s) reservatório(s) e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel encravado nesta cidade, localizado na porção Noroeste do Bairro São Bento, tendo por acesso a Rua São Luís, de propriedade desconhecida, com área total do terreno de 304,31 m².

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 11 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/C

DECRETO

DECRETO Nº 1102006/2014-GP

CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de dois reservatórios de água, sendo um apoiado existente e outro elevado proposto.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações dos citados reservatórios e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel encravado nesta cidade, localizado no Bairro Belmonte, cujo acesso se dá pela Av. José Horácio Pequeno, de propriedade desconhecida, com área total do terreno de 224,84 m².

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de dois reservatórios de água, sendo um apoiado existente e outro elevado proposto.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 11 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1102007/2014-GP

CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório elevado de água.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do(s) citado(s) reservatório(s) e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel encravado nesta cidade, localizado no extremo Sul do Bairro Cacimbas e ao lado da Indústria de Calçados Grendene, sendo a via de acesso a Rua Jeferson da Franca Alencar, de propriedade desconhecida, com área total do terreno de 478,37 m².

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de reservatório elevado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 11 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1102008/2014-GP

CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do(s) citado(s) reservatório(s) e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, situada no Bairro São Miguel e seu acesso é feito pela Rua Álvaro Peixoto, localizada dentro das dependências do CVT – Centro Vocacional Tecnológico, com área total do terreno de 922,75 m².

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 11 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

DECRETO Nº 1102009/2014-GP

CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do(s) citado(s) reservatório(s) e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, localizada a 340 m ao Nordeste da Nascente Caiana, em rua sem denominação oficial e seu acesso se dá por um apiário localizado no final da Rua Raimundo Pires Maia, Bairro Grangeiro, de propriedade desconhecida, com área total do terreno de 180 m².

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 11 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1102010/2014-GP

CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatórios de água, sendo um apoiado e outro elevado.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do(s) citado(s) reservatório(s) e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, localizada na Av. José Horácio Pequeno, Bairro Lameiro, de propriedade desconhecida, com área total do terreno de 478,37 m².

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de reservatórios de água, sendo um apoiado e outro elevado.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 11 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1102011/2014-GP

CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatórios de água, sendo um elevado e outro apoiado

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do(s) citado(s) reservatório(s) e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, localizada na esquina da Av. Pedro Felício Cavalcante com a Rua Antônio Pereira Bringel, Bairro Parque Grangeiro, de propriedade desconhecida, com área total do terreno de 740,42 m².

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de reservatórios de água, sendo um elevado e outro apoiado.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 11 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1102012/2014-GP

CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatórios de água, sendo um apoiado e outro elevado.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do(s) citado(s) reservatório(s) e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, e tem por acesso a Av. José Horácio Pequeno, de propriedade desconhecida, com área total do terreno de 395,47 m².

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de reservatórios de água, sendo um apoiado e outro elevado.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 11 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1102013/2014-GP

CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de um reservatório apoiado de água.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do(s) citado(s) reservatório(s) e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, localizada nos fundos de área privada do centro de Estudos Universitários do Crato e tem por acesso a Rua Ministro João Gonçalves, 30m ao Sudeste da Av. Perimetral Dom Francisco, Bairro Santa Luzia, de propriedade desconhecida, com área total do terreno de 306,31 m².

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 11 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1102014/2014-GP

CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de um reservatório elevado de água.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do(s) citado(s) reservatório(s) e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, localizada no Bairro Belmont, em um terreno baldio de uma Rua SDO, distante 40m ao Noroeste da Av. José Horácio Pequeno e 500m ao Sudoeste do reservatório apoiado existente no Belmont(Cuscuzeira), de propriedade desconhecida, com área total do terreno de 100 m².

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório elevado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 11 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1102015/2014-GP

CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de um reservatório apoiado de água.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do(s) citado(s) reservatório(s) e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, localizada na Rua Otávio Ferreira Nobre e aos fundos de residências, cujas frentes estão na Rua Tenente Antônio João, Bairro Recreio, e tem seu acesso por uma Rua SDO, cuja entrada está ao lado do Poço Vila Alta, de propriedade desconhecida, com área total do terreno de 927,02 m².

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 11 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1102016/2014-GP

CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatórios de água, um apoiado e outro elevado.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do(s) citado(s) reservatório(s) e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, localizada no Bairro Vila Lobo à margem esquerda da Rodovia Pinto Madeira (estrada de Arajara) – CE 386 – no sentido Crato/Arajara, de propriedade desconhecida, com área total do terreno de 477,36 m².

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de reservatórios de água, um apoiado e outro elevado.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 11 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1102017/2014-GP

CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de caixa de passagem de água.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações da caixa de

passagem de água e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, situada em área rural cujo acesso dá-se por uma estrada carroçável que tem início na Rodovia Pinto Madeira (CE-386), 300m ao Sudeste do Poço do Bairro Vila Lobo e 25m do Reservatório proposto Vila Lobo, de propriedade desconhecida, com área total do terreno de 100 m².

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de caixa de passagem de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 11 de fevereiro de 2014

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1102018/2014-GP

CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de caixa de passagem de água.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações da caixa de passagem de água e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, localizada a 180m ao Norte do Reservatório Apoiado Existente São Raimundo I e 230m ao Sul do Reservatório Apoiado São Raimundo II, III e IV(propostos) próximo à Rua 13 de Dezembro, de propriedade desconhecida, com área total do terreno de 100 m².

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de caixa de passagem de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 11 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1102019/2014-GP

CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatório apoiado de água.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do(s) citado(s) reservatório(s) e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, situado em área rural cujo acesso dá-se através da Rua Aurora, acerca de 40m à Nordeste do Poço JP-02, de propriedade desconhecida, com área total do terreno de 150 m².

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de um reservatório apoiado de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 11 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1102020/2014-GP

CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatórios de água, sendo um apoiado e outro elevado.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do(s) citado(s) reservatório(s) e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, localizada nos limites Noroeste do Bairro Gisélia Pinheiro, cujo acesso dá-se pela Av. José Horácio Pequeno, de propriedade desconhecida, com área total do terreno de 791,18 m².

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de reservatórios de água, sendo um apoiado e outro elevado.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 11 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1102021/2014-GP

CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatórios apoiados de água.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do(s) citado(s) reservatório(s) e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, localizada próximo ao cruzamento entre as Ruas Delmiro Gouveia e Teresina, de propriedade desconhecida, com área total do terreno de 700 m².

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de reservatórios apoiados de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 11 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº 1102022/2014-GP

CRATO/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação de um imóvel situado nesta Cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a localização do terreno é destinado à implantação de reservatórios apoiados de água.

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida da comunidade domiciliada nas imediações do(s) citado(s) reservatório(s) e de toda a municipalidade.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, a área encravada nesta cidade, localizada na Rua Marcos Macêdo, 100m ao Leste da Rua Lavras da Mangabeira, no Bairro Seminário, faz parte da área interna da E.E.F.M. Polivalente Governador Adauto Bezerra, com área total do terreno de 872,32 m².

Art. 2º. O imóvel de que trata o Art. 1º deste Decreto permitirá a construção de reservatórios apoiados de água.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 11 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0010502/2014

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

A Secretária de Saúde do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR Edna de Lima Lial, CPF: 601.276.853-24, para o cargo de Tesoureira desta Secretaria, lotado na Secretaria de Saúde, para ser Portador do Suprimento de Fundo no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para custear despesas referentes à despesas constante nos Artigos 5º e 6º da Lei 1535/94.

Parágrafo Único de: O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária Nº 10.122.0002.2.039.33.90.36.00

Art.2º - O prazo para aplicação do suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art.3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal a mediante recibo, em nome do servidor indicada no Art. 1º da presente portaria.

Art.4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverá ser encaminhada ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos da Lei Municipal Nº 1.535/94.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Crato, 05 de Fevereiro de 2014

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0302019/2014 - GP

CRATO/CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 118 da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor LUCIANO GERALDO DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº 000.817.833-02, para exercer o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA (BE), de provimento efetivo, como integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da presente data.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0402002/2014-GP

CRATO/CE, 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 0103001/2013, de 01 de março de 2013, etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir.

Objetivo da viagem: Participar de reuniões, nos dias 05 e 06 de fevereiro do corrente ano, na Secretaria das Cidades do Estado do Ceará a fim de tratar sobre os recursos hídricos referentes ao Projeto de Dom Quintino, bem como de reunião com o Deputado Estadual Camilo Santana e com o Deputado Federal Mauro Benevides, objetivando tratar acerca dos Projetos para o nosso Município, em Fortaleza/CE.

Nome: Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

CPF: 232.866.013-49

Cargo: Prefeito Municipal

Lotação: Gabinete do Prefeito

Destino: Fortaleza/CE

Período: 05 e 06/02/2014

Quantidade: 02 (duas)

Valor da Diária: R\$ 450,00

Agência: 0094-9 Banco do Brasil

Conta Corrente: 41576-6

Total Concedido: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2014.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete.

PORTARIA

PORTARIA Nº 1301002/2014 – GP.

CRATO/CE, 13 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0103001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Necessidade de comparecimento, no dia 16 e 17 de janeiro de 2014 em Fortaleza-CE, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará para resolver assuntos de interesse do Município.

Nome: George Érico de Alencar Braga Borges.

CPF: 706.409.123-20

Cargo: Procurador Geral do Município

Lotação: Procuradoria Geral do Município

Destino: Fortaleza/CE

Período: 16 e 17 de janeiro de 2014.

Quantidade: 02 (duas)

Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2014.

Cristiano Meira Leitão

Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 1402003/2014 - GP

CRATO/CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Cria a comissão Organizadora do I Seminário Cultura da Sustentabilidade, a se realizado de 24 a 26 de Setembro de 2014, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora do I Seminário Internacional Cultura da Sustentabilidade tem por atribuições: Organizar o seminário em seus aspectos de infraestrutura, definir a programação, realizar a articulação; Exercer curadoria artística; Realizar articulação institucional nacional e internacional; Realizar captação de recursos e deliberar sobre programação em geral; CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de definir os representantes das secretarias e instituições envolvidas que irão compor a Comissão de Organização do I Seminário Internacional Cultura da Sustentabilidade, a ser realizado na cidade de Crato/CE, que tem por objetivo, dentre outros, a sugestão de propostas e outras ações que levem ao sucesso do evento; CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora será responsável por toda a organização do processo e avaliação dos resultados alcançados, desde a sua articulação feita a nível nacional e internacional;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear a COMISSÃO ORGANIZADORA a fim de organizar o I Seminário Internacional Cultura da Sustentabilidade, a ser realizado nesta Cidade.

Art. 2º. A COMISSÃO ORGANIZADORA supramencionada será composta pelos seguintes membros, representando as Secretarias e Instituições envolvidas:

- Presidente de Honra: Pierre Maurice Gervasieu – Fundação Araripe
- Presidente: Roseane Bezerra de Oliveira
- Vice-Presidente: Valéria Gianella – Universidade Federal do Cariri
- Secretária Geral: Sandra Nancy Ramos Freire Bezerra – Universidade Regional do Cariri
- Coordenação Geral: Luciana Melo de Medeiros Rolim Campos
- Coordenação de Articulação: Sthephenson Ramalho de Lacerda
- Coordenação de Produção: Fabiano de Cristo Teixeira e Pinho Junior
- Coordenação de Comunicação: Tereza Raquel Alves Rocha
- Coordenação de Editoração: Anna Karine Menezes Lima
- 1º Secretário: Vicente de Paulo Silva Souza
- 2º Secretário : João Ulisses Filho

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 2609001/2013 de 26 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 14 de Fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 1601003/2014-GP

CRATO/CE, 16 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 0103001/2013, de 01 de março de 2013, etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir.

Objetivo da viagem: Participar de reunião no dia 17 de janeiro do corrente, a ser realizada no Escritório de Planejamento e Administração Municipal - ESPLAM, objetivando tratar acerca dos convênios firmados com o Governo Estadual e com o Governo Federal, em Fortaleza/CE.

Nome: Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

CPF: 232.866.013-49

Cargo: Prefeito Municipal

Lotação: Gabinete do Prefeito

Destino: Fortaleza/CE Período: 17/01/2014

Quantidade: 01 (uma)

Valor da Diária: R\$ 450,00

Agência: 0094-9 Banco do Brasil

Conta Corrente: 41576-6

Total Concedido: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2014.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2101003/2014 – GP.

CRATO/CE, 21 DE JANEIRO DE 2014.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0103001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Necessidade de comparecimento a reunião no DER-CE, para tratar de assuntos sobre pendências referentes ao licenciamento da Rodovia CE-561 trecho: CE-292 – SANTA FÉ, que acontecerá em Fortaleza-CE, no dia 22 de janeiro de 2014.

Nome: George Érico de Alencar Braga Borges.

CPF: 706.409.123-20

Cargo: Procurador Geral do Município

Lotação: Procuradoria Geral do Município

Destino: Fortaleza/CE
 Período: 22 de janeiro de 2014.
 Quantidade: 01 (um)
 Valor da Diária: R\$ 300,00
 Total Concedido: R\$ 300,00 (trezentos reais).
 Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2014.
 Cristiano Meira Leitão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 2301002/2014
 CRATO/CE, 23 DE JANEIRO DE 2014.
 Designa servidor para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.
 O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 2907001/2013,
 RESOLVE:
 Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
 Objetivo da viagem: Participar da posse da nova diretoria da Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão, bem como de realizar visitas e participar de reuniões com representantes do Jornal O Povo, Jornal do Cariri, Rádio Verdes Mares e TV Verdes Mares, nos dias 27 e 28 de janeiro do corrente ano, na cidade de Fortaleza/CE.
 Nome: ANTÔNIO DE TARSO ARAÚJO BASTOS
 CPF:203.010.813-87
 Cargo: Assessor Especial
 Lotação: Gabinete do Prefeito
 Destino: FORTALEZA -CE
 Período: 27 e 28 de JANEIRO 2014
 Quantidade: 02 (duas)
 Valor da Diária: R\$ 300,00
 Total Concedido: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
 Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 23 de Janeiro de 2014.
 Cristiano Meira Leitão
 Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2801004/2014-GP
 CRATO/CE, 28 DE JANEIRO DE 2014.
 Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
 O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 0103001/2013, de 01 de março de 2013, etc.
 RESOLVE:
 Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir.
 Objetivo da viagem: Assinar Termo de Adesão referente ao Fundo de Garantia Safra, celebrado em parceria com o Governo do Estado do Ceará, para o ano agrícola 2013/2014, com o objeto de garantir renda mínima aos agricultores familiares do Programa Garantia Safra, em Fortaleza/CE.
 Nome: Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.
 CPF: 232.866.013-49
 Cargo: Prefeito Municipal
 Lotação: Gabinete do Prefeito
 Destino: Fortaleza/CEPeríodo: 29/01/2014
 Quantidade: 01 (uma)
 Valor da Diária: R\$ 450,00
 Agência: 0094-9 Banco do Brasil
 Conta Corrente: 41576-6
 Total Concedido: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
 Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em28 de janeiro de 2014.
 Cristiano Meira Leitão
 Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº2801003/2014
 CRATO/CE, 28 JANEIRO DE 2014.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica conceder diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N°2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto N° 0103001/2013 e o Decreto N°2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem Considerando a necessidade de participar de reunião junto ao Ministério das Cidades, com o Dr. Oswaldo Garcia e Dr. Rodrigo Pena, para tratar do processo de contratação do projeto de esgotamento sanitário e abastecimento de água do Município do Crato; Protocolar ofício e realizar reunião junto ao Min. da Saúde, com o Sr. Joás, para tratar do processo de ampliação das UBS's do Município do Crato; Realizar reunião junto a Defesa Civil / Min. Integração, com o Dr. Marcus Vinicius, para tratar do Processo n° 59050.000236/2011-64, na próxima quinta-feira, dia 30/01/2014, em Brasília. Realizar acompanhamento das propostas/projetos do Município com a empresa ESPLAM, relativo à contratação de pleitos junto aos Gov. Estadual e Federal, no dia 31/01/2014; Participar de reunião com técnicos da SEMACE, tratar do licenciamento ambiental do projeto de esgotamento sanitário e abastecimento de água do Município do Crato, no dia 03/02/2014; Realizar reunião na Sec. Estadual das Cidades, com o Sr. Joari, para tratar da contratação do projeto de urbanização da Av. Alan Kardek e, realizar reunião junto a Sec. Estadual de Recursos Hídricos, para tratar da celebração do convênio do projeto de abastecimento de água para o Distrito de Dom Quintino, com o Dr. Iram, no dia 04/02/2014, em Fortaleza.

Nome: CARLOS ANTÔNIO SOUSA MAIA

CPF: 740.206.683-53

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL

Lotação: SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO.

Destino: JUAZEIRO DO NORTE/CE - BRASÍLIA/DF - Fortaleza/CE.

Período: 29 a 04 de Janeiro

Quantidade: 05 (cinco)

Valor da Diária: R\$ 780,00 x 2 Brasília/DF - 300,00 x 3 Fortaleza/CE

Total Concedido: R\$ 2460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de Janeiro de 2014.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete